REPÚBLICA PORTUGUESA

ANQEP AGÊNCIA NACIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO E O ENSINO PROFISSIONAL, I.P.

AGÊNCIA NACIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO E O ENSINO PROFISSIONAL

Avenida 24 de Julho, 138 - 1399-026 LISBOA
NIF: 510 265 006
Telefone: +351 - 213 943 700
Telefax: +351 - 213 943 799
E-mail: flavia.fonseca@anqep.gov.pt

Assunto: **Convite à apresentação de proposta**
Processo de aquisição: **92**
Referência da consulta: **92.1**
Preço-base* (sem IVA): **74 000,00**

Fax: 213 870 697 **NIF:** 501989978

Quidgest - Consultores de Gestão, SA

Rua Viriato, nº 7 - 4º
Lisboa

1250-233 - LISBOA

Com vista a decidir sobre a eventual aquisição dos bens/serviços a seguir identificados, convida-se a apresentar proposta, devendo esta dar entrada neste serviço até às **15:00** horas do dia **21 de dezembro de 2020**:

Linha	Designação	Unidade	Quant.
1	Sistema Enterprise Resource Planning (ERP)-SINGAP, versão 6.1 para WEB	Unidade	1,00

Apresentação da proposta: Todos os documentos devem ser assinados digitalmente.

Informação complementar: Procedimento de Ajuste Direto ao abrigo das subalíneas ii) e iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos.
A proposta deverá conter obrigatoriamente, sob pena de exclusão, a seguinte informação:
a) O documento intitulado Anexo I, preenchido e enviado com os elementos constantes do mesmo, de acordo com o exigido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;
b) O prazo de validade da proposta, no mínimo de 66 dias;
c) As condições de pagamento, conforme o caderno de encargos;
d) A certidão permanente atualizada ou código para consulta online;
e) O preço da proposta.
As demais especificações técnicas e os critérios de avaliação estão definidos no Anexo I ao Caderno de Encargos.
Não são aplicáveis as alíneas b), c), e) e i) do ponto 2) Condições e Especificações Gerais referidas neste convite.
Nos termos do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação pelo adjudicatário dos documentos de habilitação é de 1 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação. O prazo para supressão de irregularidades nesses documentos é de 1 dias.

Critério de adjudicação: Não aplicável

Decisão de contratar: Conselho Diretivo da ANQEP. I.P.

art. 36º e 76º do CCP

Factores que densificam o critério de adjudicação:

Fator	Fórmula	Pontos	Ponderação (%)

Legenda

Subfator

Legenda

Filipa Henriques de Jesus Caetano da Silva — Assinado de forma digital por Filipa Henriques de Jesus Caetano da Silva Dados: 2020.12.18 16:31:54 Z

Ana Cláudia Formiga Fernandes Valente — Assinado de forma digital por Ana Cláudia Formiga Fernandes Valente Dados: 2020.12.18 16:32:50 Z

Data: ___/___/_____

1) A proposta deverá conter obrigatoriamente, sob pena da sua exclusão, a seguinte informação:

a) Declaração expressa do concorrente da aceitação do conteúdo do "Caderno Geral de Encargos para a aquisição de bens e serviços";
b) O número de referência desta consulta;
c) O prazo de entrega (em dias);
d) O prazo de validade da proposta;
e) Condições de pagamento;
f) A proposta deve contemplar a entrega dos bens e serviços nas instalações deste organismo.

Outros elementos necessários à análise da proposta (a enviar em anexo se necessário):

2) Condições e Especificações Gerais:

a) O procedimento é ajuste direto, nos termos de DL 18/2008 29 jan alterado pelo DL 111-B/2017 31 ago;
b) O critério de adjudicação é o do(a) ;
c) Este oganismo reserva-se o direito de adjudicar parcialmente os bens/serviços propostos;
d) O concorrente tem perfeito conhecimento das condições estabelecidas no "Caderno Geral de Encargos para a aquisição de bens e serviços" e a elas se submete sem reservas;
e) O "Caderno Geral de Encargos para a aquisição de bens e serviços" encontra-se disponível no *site* deste organismo.
f) O adjudicatário deverá apresentar a declaração constante em anexo do "Caderno Geral de Encargos para a aquisição de bens e serviços".
g) O prazo de entrega de documentos de habilitação é de 1,00 dias.
h) O adjudicatário dispõe de 1,00 dias, a contar da data da respectiva notificação por parte da ANQEP, para suprir quaisquer irregularidades detectadas nos documentos de habilitação a apresentar.
i) O valor da caução exigível é de 0,00 % do preço contratual.

* Nos termos do disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, informa-se que o **preço-base** é o valor máximo que a instituição se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o fornecimento de bens/prestação de serviços a contratar.